



Universidade Estadual de Maringá  
Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

**RESOLUÇÃO Nº 155/2013-CI / CCH**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 27/09/2013.

João Carlos Zanin,  
Secretário

Aprova projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação em História - doutorado.

Considerando o Protocolo nº 1380/2013-CCH; considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 24 de setembro de 2013.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Pedagógico do **Curso de Pós-Graduação em História, em nível de Doutorado**, área de concentração: História: Política e Cultura.

Art. 2º - Aprovar a estrutura curricular, ementas das disciplinas e o Regulamento do Programa, conforme anexos I, II e III, partes integrantes desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
CUMPRA-SE.

Maringá 24 de setembro de 2013.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori  
Diretora

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 04/10/2013. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



**ANEXO I**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

**Linhas de pesquisa**

Linha de pesquisa 1: História, Cultura e Narrativas

Linha de pesquisa 2: História Política

**Disciplinas obrigatórias para todos os alunos do curso**

Disciplinas	C/H	Créditos
Teorias e metodologias para o estudo de História, Cultura e Narrativas	60	4
Teorias e metodologias para o estudo de História Política	60	4
Leitura orientada II	60	4
Estágio de docência II	60	4
Atividades programadas II	60	4
Orientação de tese	-	-

**Disciplinas eletivas para os alunos matriculados na Linha de pesquisa 1:  
História, Cultura e Narrativas**

Disciplina	C/H	Créditos
Seminário de História, Cultura e Narrativas I	60	4
Seminário de História, Cultura e Narrativas II	60	4
Tópicos especiais em Cultura I	30	2
Tópicos especiais em Cultura II	30	2
Tópicos especiais em Narrativas I	30	2
Tópicos especiais em Narrativas II	30	2

.../



**Disciplinas eletivas para os alunos matriculados na Linha de pesquisa 2:  
História Política**

Disciplina	C/H	Créditos
Seminário de História Política I	60	4
Seminário de História Política II	60	4
Tópicos especiais em História Política I	30	2
Tópicos especiais em História Política II	30	2
Tópicos especiais em História Política III	30	2
Tópicos especiais em História Política IV	30	2





## ANEXO II

### EMENTAS DAS DISCIPLINAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO HISTÓRIA - DOUTORADO

#### Disciplinas obrigatórias para todos os alunos do curso

<b>Disciplina</b>	Teorias e metodologias em História, Cultura e Narrativas
<b>Ementa</b>	Leituras e discussões em torno das abordagens teóricas que embasam os principais eixos nas pesquisas em História, Cultura e Narrativas.
<b>Disciplina</b>	Teorias e metodologias em História Política
<b>Ementa</b>	Estudo da historiografia sobre a história política, com enfoque em suas diferentes abordagens teóricas e metodológicas.
<b>Disciplina</b>	Leitura orientada II
<b>Ementa</b>	Orientação e discussão teórico-metodológicas que subsidiem a pesquisa e a elaboração da tese
<b>Disciplina</b>	Estágio de docência II
<b>Ementa</b>	Participação do aluno de pós-graduação, nível doutorado, no Curso de História, visando à complementação de sua formação didático-pedagógica
<b>Disciplina</b>	Atividades programadas II
<b>Ementa</b>	Poderá o orientador, mediante relatório comprovado, atribuir 4 (quatro), créditos à atividades de iniciativa do orientando de doutorado, tais como: publicações, apresentação de trabalhos em congressos, palestras, cursos ministrados.

.../



**Disciplinas eletivas para os alunos matriculados na Linha de Pesquisa  
1: História, Cultura e Narrativas**

<b>Disciplina</b>	Seminário de História, Cultura e Narrativas I
<b>Ementa</b>	Refletir sobre as relações de poder existentes na construção de narrativas que permeiam a elaboração da História como campo de conhecimento. Discussão de textos importantes para o embasamento teórico-metodológico das pesquisas em andamento, contemplando, principalmente, discussões sobre relações existentes entre a narratividade e a escrita da História. Historicidade das categorias de análise, discussão sobre crítica das fontes e sobre a escrita da tese de doutorado.

<b>Disciplina</b>	Seminário da linha História, Cultura e Narrativas II
<b>Ementa</b>	Refletir sobre as relações culturais na construção de práticas e discursos que permeiam as relações sociais na história. Discussão de textos importantes para o embasamento teórico-metodológico das pesquisas em andamento, contemplando, principalmente, discussões sobre relações socioculturais. Historicidade das categorias de análise, discussão sobre crítica das fontes e sobre a escrita da tese de doutorado.

<b>Disciplina</b>	Tópicos Especiais em Cultura I
<b>Ementa</b>	Estudo da historicidade do conceito de cultura, no sentido amplo e múltiplo, a partir de diferentes matrizes interpretativas

<b>Disciplina</b>	Tópicos Especiais em Cultura II
<b>Ementa</b>	Estudo das diferentes formas de representação e apropriação elaboradas nas e sobre as cidades, expressas nas relações formais e informais do poder, nas sociabilidades, na organização do espaço público e nos modos de intervenção

<b>Disciplina</b>	Tópicos Especiais em Narrativas I
<b>Ementa</b>	Estudo da produção discursiva acerca da história, envolvendo a relação do historiador com a temporalidade, a fonte, a representação, a realidade objetiva e o universo conceitual.

.../



<b>Disciplina</b>	Tópicos Especiais em Narrativas II
<b>Ementa</b>	Reflexão sobre a natureza da autoridade e do uso de textos escritos como representantes de grupos, ideias e práticas coletivas e que traduzem as visões de mundo de um determinado momento histórico

**Disciplinas eletivas para os alunos matriculados na Linha de Pesquisa 2:**

**História Política**

<b>Disciplina</b>	Seminário de História Política I
<b>Ementa</b>	Estudo da “história do tempo presente” como campo de pesquisa e sua interface com a história política e/ou a história em geral.

<b>Disciplina</b>	Seminário de História Política II
<b>Ementa</b>	História política e relações internacionais

<b>Disciplina</b>	Tópicos especiais em História Política I
<b>Ementa</b>	Estudo dos instrumentos teóricos e metodológicos para a redação de biografias, com especial ênfase nas especificidades da biografia política.

<b>Disciplina</b>	Tópicos especiais em História Política II
<b>Ementa</b>	Estudo da história comparada e transnacional como instrumentos teóricos e metodológicos para o estudo da história política e da história em geral.

<b>Disciplina</b>	Tópicos especiais em História Política III
<b>Ementa</b>	Estudo da influência das mudanças políticas, econômicas e ideológicas globais e das relações entre os centros hegemônicos nos movimentos sociais e políticos da América Latina contemporânea.

<b>Disciplina</b>	Tópicos especiais em História Política IV
<b>Ementa</b>	Estudo acerca das formas assumidas pelo poder estatal e suas interações com a sociedade no processo de formação e trajetória histórica na modernidade



### ANEXO III

## REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (MESTRADO E DOUTORADO) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO – HISTÓRIA: CULTURA E POLÍTICA

### TÍTULO I DOS OBJETIVOS E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em História (PPH), nível de mestrado e de doutorado – área de concentração em História: Cultura e Política -, é constituído de um ciclo de estudos e programas de trabalho, regular e sistematicamente organizados, e de atividade de pesquisa, que tem por objetivo conduzir à obtenção do grau acadêmico de mestrado ou de doutorado em História.

**Art. 2º** O PPH destina-se à formação de pessoal qualificado para o magistério superior, para as atividades de pesquisa, para o assessoramento no campo social a órgãos públicos ou privados ou para atividade profissional afim, nos termos da Resolução nº 221/2002-CEP.

**§ 1º** Exigir-se-á do candidato ao grau de mestre ou de doutor, além das atividades acadêmicas, a demonstração da capacidade de sistematização de conhecimentos e de pesquisa, consubstanciada na apresentação e na defesa pública da dissertação ou tese respectivamente.

**§ 2º** Precede a defesa da dissertação ou da tese um Exame de Qualificação que evidencie a amplitude e a profundidade de conhecimento do candidato, bem como sua capacidade crítica.

**Art. 3º** O PPH tem como campo específico a pesquisa aplicada, visando formar pesquisadores aptos a atuar e a desenvolver projetos na área de História.

**Parágrafo único.** O programa de Pós-Graduação em História referido no *caput* deste artigo é composto das seguintes linhas de pesquisa:

- I – História Política;
- II – História, Cultura e Narrativas;

.../



**Art. 4º** São objetivos do PPH:

I - aprofundar a compreensão teórica das disciplinas ofertadas ao nível da produção acadêmica contemporânea, bem como testar os referenciais propostos face às fontes e à massa documental empírica;

II - ampliar a base teórico/metodológica das disciplinas e atividades de formação acadêmica, a fim de atender as demandas estaduais, nacionais e internacionais por recursos humanos qualificados para o ensino e a pesquisa.

**TÍTULO II**

**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA**

**Art. 5º** O PPH reger-se-á pela legislação correspondente a esse grau de ensino, pelo Estatuto, Regimento Geral e Regulamentos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Estadual de Maringá (UEM), bem como pelo presente regulamento.

§ 1º O PPH está vinculado ao Departamento de História (DHI), do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCH) da UEM.

§ 2º Será facultado a docentes de outros departamentos ou instituições, sob responsabilidade da coordenação do Conselho Acadêmico do programa, ministrar disciplinas, realizar seminários, tomar parte em bancas de qualificação e de defesa de dissertação e de tese, realizar pesquisas em conjunto com os professores do PPH, ou participar de atividades previstas pelo Conselho Acadêmico do programa.

§ 3º A juízo do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEP) poderão ser aceitos, como docentes e orientadores, profissionais que possuam alta qualificação, por sua experiência e conhecimento especializado, comprovados pelo *curriculum vitae*.

**Art. 6º** O número de vagas por turma ingressante em cada ano letivo ficará a cargo do Conselho Acadêmico do programa, ouvidas as linhas de pesquisa, com a devida aprovação do Conselho Interdepartamental do CCH (CI/CCH).

**TÍTULO III**

**DO CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA**

**Art. 7º** A coordenação do PPH caberá a um Conselho Acadêmico constituído de:

I - quatro membros escolhidos entre os professores e/ou pesquisadores do quadro permanente do programa;

II - um representante do corpo discente do programa.

.../



§ 1º Os membros do Conselho Acadêmico do programa, previstos no Inciso I, incluídos coordenador e coordenador adjunto, serão escolhidos em reunião de câmara constituída conforme o Artigo 10 desta resolução.

§ 2º O representante discente será escolhido pelos alunos do programa.

**Art. 8º** A estrutura e o funcionamento do Conselho Acadêmico do programa respeitarão as seguintes condições básicas:

I - o coordenador e o coordenador adjunto serão eleitos para um mandato de dois anos, permitida uma recondução;

II - o Conselho Acadêmico atuará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria de votos dos presentes;

III - o coordenador adjunto substituirá o coordenador em suas faltas ou impedimentos;

IV - os docentes terão mandato de dois anos, permitida uma recondução, e o discente de um ano;

V - nas faltas e impedimentos do coordenador e coordenador adjunto, assumirá a coordenação o membro do Conselho Acadêmico mais antigo na docência da UEM;

VI - no caso de vacância do cargo de coordenador ou coordenador adjunto, observar-se-á:

a) se tiverem decorridos dois terços do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a coordenação até a complementação do mandato;

b) se não tiverem decorridos dois terços do mandato, deverá ser realizada, no prazo de trinta dias, eleição para provimento do cargo para o restante do mandato;

c) na vacância simultânea do cargo de coordenador e coordenador adjunto, a coordenação será assumida pelo docente indicado, conforme Inciso V deste artigo, observadas as alíneas a e b do Inciso VI.

**Art. 9º** A eleição de novos membros do Conselho Acadêmico, visando à sua renovação, deverá ser convocada por seu coordenador ou, em sua falta ou impedimento, por seu substituto, até 30 dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

**Art. 10.** O corpo docente permanente e a representação discente do PPH comporão uma câmara, presidida pelo coordenador do Conselho Acadêmico, a ser convocada em caráter ordinário antes do início de cada período letivo a fim de discutir a programação das atividades do programa.

**Art. 11.** Compete ao Conselho Acadêmico do programa:

I - propor alterações curriculares e submetê-las à apreciação do CI/ CCH;

II - aprovar programas de estudos, programas de disciplinas, créditos e critérios de avaliação;

.../



III - designar professores integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;

IV - propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Programa de Pós-Graduação;

V - credenciar, mediante análise dos currículos, professores e orientadores, exceto no caso do § 3º, do Artigo 5º, em que o credenciamento caberá ao CEP;

VI - aprovar banca para Exame de Qualificação e para julgamento de dissertação e de tese;

VII - propor ao CI/CCH aprovação de normas e suas modificações;

VIII - propor anualmente ao CI/CCH o número de vagas do programa para o ano seguinte;

IX - colaborar com a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PPG) na elaboração do Catálogo Geral dos Programas de Pós-Graduação;

X - julgar recursos e pedidos;

XI - decidir sobre o aproveitamento de créditos obtidos em outros programas de pós-graduação reconhecidos pelo órgão federal pertinente;

XII - elaborar o guia do programa;

XIII - nomear a Comissão de Bolsas, constituída segundo recomendações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

XIV - organizar, aprovar e publicar em tempo hábil a lista de orientadores de dissertação e de tese;

XV - aprovar a atribuição de encargos para o programa, com envio da proposta aos respectivos departamentos;

XVI - organizar o programa de atividades, ouvida a Câmara;

XVII - deliberar sobre o planejamento e aplicação dos recursos orçamentários;

XVIII - acompanhar e avaliar as atividades do programa;

XIX - descredenciar docentes do programa;

XX - assumir outras atribuições constantes do presente regulamento.

**Art. 12.** São atribuições do coordenador do Conselho Acadêmico do programa:

I - coordenar a execução do programa;

II - representar o programa no CEP e no CI/CCH;

III - convocar e presidir as reuniões do Conselho Acadêmico;

IV - executar as deliberações do Conselho Acadêmico;

V - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais, bem como organizar processo de pedido de credenciamento ou credenciamento de docentes;

VI - elaborar e deixar disponível à PPG o calendário das principais atividades acadêmicas de cada ano;

VII - expedir declarações relativas às atividades de pós-graduação;

VIII - administrar recursos oriundos do fomento à pós-graduação.

.../



**Art. 13.** A coordenação contará com uma secretaria que terá as seguintes atribuições:

- I - receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção;
- II - receber matrícula dos alunos;
- III - providenciar editais de convocação das reuniões do Conselho Acadêmico;
- IV - manter em dia o livro de atas;
- V - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Conselho Acadêmico e do CEP;
- VI - enviar ao órgão de controle acadêmico toda documentação necessária para dar cumprimento ao Regulamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da UEM;
- VII - colaborar com a coordenação para o bom funcionamento do programa.
- XIII - auxiliar a coordenação na elaboração dos relatórios exigidos pelos órgãos oficiais de acompanhamento do programa;
- XIV - executar demais tarefas relativas às atividades do programa.

**Art. 14.** O Conselho Acadêmico do programa reunir-se-á ordinariamente no início do semestre letivo e, extraordinariamente, por convocação do coordenador ou de dois terços de seus membros, sempre que necessário.

#### TÍTULO IV DO CORPO DOCENTE

**Art. 15.** O corpo docente do PPH será constituído por professores permanentes, colaboradores e visitantes, atendida a exigência mínima do título de doutor e produção acadêmica pertinente.

§ 1º Integram a categoria de docentes permanentes os docentes que atendam a todos os seguintes pré-requisitos:

- I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação;
- II - participem de projeto de pesquisa;
- III - orientem alunos de Mestrado e de Doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientador pela instância para esse fim considerada competente pela Instituição;
- IV – tenham vínculo funcional com a Instituição ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades de áreas ou instituições, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:
  - a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
  - b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado, com a Instituição, termo de compromisso de participação como docente do programa;

.../



c) tenham sido cedidos, por convênio formal, para atuar como docente do programa.

§ 2º Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

§ 3º Enquadram-se como visitantes os docentes que atendam ao estabelecido no § 2º e tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida, para esse fim, por essa instituição ou por agência de fomento.

§ 4º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de alunos, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

**Art. 16.** O credenciamento de docentes será feito pelo Conselho Acadêmico do programa, a partir da análise do currículo do proponente, norteado pela produção acadêmica e pelo projeto de pesquisa pertinente a uma das linhas de pesquisa, segundo as recomendações da CAPES, a ser disciplinado por meio de resolução específica do programa.

**Art. 17.** O descredenciamento de docentes será feito pelo Conselho Acadêmico do programa, segundo as recomendações da CAPES, a ser disciplinado por meio de resolução específica do programa.

## TÍTULO V

### DAS NORMAS ACADÊMICAS PARA O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### CAPÍTULO I

#### DO REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

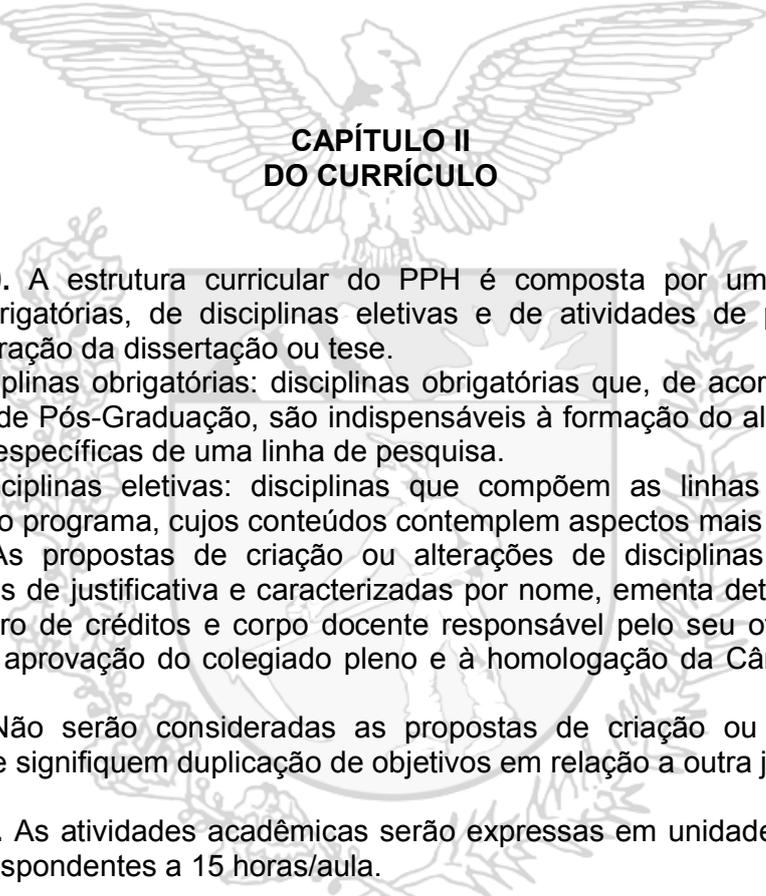
**Art. 18.** O regime didático do Curso de Pós-Graduação em História é de créditos, obtidos por meio de disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, atividades programadas, elaboração e defesa de dissertação/tese.

.../



**Art. 19.** As disciplinas terão duração semestral e, excepcionalmente, poderão ser oferecidas em períodos intensivos.

**Parágrafo único** A integralização dos créditos em disciplinas deverá ser cumprida no prazo de dois semestres para o mestrado e de quatro semestres para o doutorado.



## CAPÍTULO II DO CURRÍCULO

**Art. 20.** A estrutura curricular do PPH é composta por um conjunto de disciplinas obrigatórias, de disciplinas eletivas e de atividades de pesquisa que levem à elaboração da dissertação ou tese.

I - disciplinas obrigatórias: disciplinas obrigatórias que, de acordo com o CA do Programa de Pós-Graduação, são indispensáveis à formação do aluno, podendo ser gerais ou específicas de uma linha de pesquisa.

II - disciplinas eletivas: disciplinas que compõem as linhas de pesquisa oferecidas pelo programa, cujos conteúdos contemplem aspectos mais específicos.

§ 1.º As propostas de criação ou alterações de disciplinas deverão ser acompanhadas de justificativa e caracterizadas por nome, ementa detalhada, carga horária, número de créditos e corpo docente responsável pelo seu oferecimento e submetidas à aprovação do colegiado pleno e à homologação da Câmara de Pós-Graduação.

§ 2.º Não serão consideradas as propostas de criação ou alteração de disciplinas que signifiquem duplicação de objetivos em relação a outra já existente.

**Art. 21.** As atividades acadêmicas serão expressas em unidades de créditos teóricos, correspondentes a 15 horas/aula.

**Art. 22.** O PPH, em nível de mestrado, exige a integralização de, no mínimo, 20 créditos em disciplinas, preferencialmente relacionadas à linha de pesquisa do projeto do aluno. Em nível de doutorado, exige a integralização de, no mínimo, 28 créditos em disciplinas, preferencialmente relacionadas à linha de pesquisa do projeto do aluno, podendo ser aproveitados até 20 créditos de Mestrado, cursados nos últimos sete anos.

§ 1º Não serão computadas, para efeito de integralização de créditos, as horas dedicadas à elaboração da dissertação ou da tese.

§ 2º A estrutura curricular, a ementa e a departamentalização de cada disciplina encontram-se no Anexo I.

.../



**Art. 23.** A critério do orientador é facultada aos alunos a integralização de carga horária de disciplinas em programas de pós-graduação *stricto sensu* de outros departamentos da UEM, bem como de outras instituições de ensino superior, que tenham afinidade e pertinência com a respectiva linha de pesquisa, não excedente a quatro créditos para o mestrado e a oito créditos para o doutorado, desde que cumpridos os créditos equivalentes às disciplinas de natureza obrigatória do PPH e respeitados os prazos de conclusão previstos no regulamento.

§ 1º Os programas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ter, no mínimo, o mesmo nível e ser devidamente credenciados pela CAPES.

§ 2º Os alunos não regulares do mestrado poderão complementar, em disciplinas ofertadas pelo programa, até oito unidades de crédito, que poderão ser aproveitadas quando forem promovidos a alunos regulares, mediante concurso, respeitado o prazo estabelecido no **Art. 21**.

§ 3º Os alunos não regulares do doutorado poderão complementar, em disciplinas ofertadas pelo programa, até quatro unidades de crédito, que poderão ser aproveitadas quando forem promovidos a alunos regulares, mediante concurso, respeitado o prazo estabelecido no **Art. 21**.

§ 4º São definidos como alunos regulares os matriculados no programa, e por alunos não regulares os matriculados apenas em disciplinas ofertadas pelo programa.

**Art. 24.** A duração do curso de mestrado fica contida no limite mínimo de dois semestres e máximo de quatro semestres, e do curso de doutorado no limite mínimo de quatro semestres e máximo de oito semestres.

§ 1.º O prazo para integralização do curso, incluindo créditos e defesa da dissertação ou tese, poderá ser prorrogado por até um semestre, mediante justificativa circunstanciada do orientador, apresentação do trabalho desenvolvido até o momento do pedido e decisão do CA do programa. Excepcionalmente, será facultada nova prorrogação por até mais 1 (um) semestre, respeitando-se o prazo máximo de 6 (seis) semestres para o mestrado e de 10 (dez) semestres para o doutorado.

§ 2.º A prorrogação de prazo abordada no parágrafo anterior somente será concedida a alunos que não usufruam algum tipo de bolsa do programa.

§ 3º Os alunos que não satisfizerem os prazos fixados neste artigo, em seu parágrafo primeiro, serão automaticamente desligados do programa.

**Art. 25.** Os alunos regulares dos cursos de mestrado e de doutorado, contemplados com bolsas de estudos e sem experiência docente no ensino superior, devem realizar o Estágio de Docência na graduação.

**Parágrafo único** O Estágio de Docência na graduação obedecerá às resoluções do CEP e do PPH.

.../



### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

**Art. 26.** O processo de inscrição para seleção ao mestrado é aberto aos portadores de diploma de curso de graduação e ao doutorado é aberto aos portadores do grau de mestre.

**Parágrafo único.** Os alunos em fase final do curso de graduação poderão se inscrever para seleção do mestrado, ficando condicionada a sua matrícula à apresentação do certificado de conclusão do curso.

**Art. 27.** A seleção para o mestrado e para o doutorado será feita por uma comissão homologada pelo colegiado do programa e será composta por, no mínimo, três docentes pertencentes às linhas de pesquisa do programa.

**Art. 28.** Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos ao mestrado devem ser apresentados à secretaria do PPH e instruídos por meio dos seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição e duas fotos (3X4) recentes;
- II - cópia autenticada do diploma de graduação ou documento equivalente, reconhecido pelo MEC;
- III - histórico escolar do curso de graduação em áreas de reconhecimento pelo MEC;
- IV - *curriculum vitae* documentado e enviado para a plataforma Lattes;
- V - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- VI - cópia da cédula de identidade;
- VII - pré-projeto de pesquisa, com indicação do orientador;
- VIII - outros documentos que se fizerem necessários.

**Art. 29.** Os pedidos de inscrição ao processo de seleção de candidatos ao doutorado devem ser apresentados à secretaria PPH e instruídos com os seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição e duas fotos (3X4) recentes;
- II - cópia autenticada de certificado de grau de mestre, em curso reconhecido pela Capes;
- III - histórico escolar do curso de mestrado, reconhecido pela Capes;
- IV - *curriculum vitae* documentado e enviado para a plataforma Lattes;
- V - cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- VI - cópia da cédula de identidade;
- VII - pré-projeto de pesquisa, com indicação da vinculação com projeto do orientador e respectiva assinatura;
- VIII - outros documentos que se fizerem necessários.

.../



**Art. 30.** No projeto de pesquisa a ser apresentado devem estar definidos, em linhas gerais:

- I - problemática da pesquisa e sua delimitação;
- II – referenciais teóricos;
- III - objetivos;
- IV - metodologia e fontes;
- V - bibliografia básica pertinente ao objeto de estudo proposto;
- VI - cronograma de atividades;
- VII – justificativa da opção pela linha de pesquisa.

**Art. 31.** A seleção para o mestrado e para o doutorado far-se-á por:

- I - análise do projeto de pesquisa
- II – exame de proficiência em língua estrangeira
- III - prova escrita, a partir de bibliografia básica indicada pelas respectivas linhas de pesquisa, em edital fixado na secretaria do programa;
- IV - entrevista, que deverá ater-se fundamentalmente ao projeto de pesquisa apresentado pelo candidato;
- V - análise do *curriculum Lattes*;

§ 1º - A análise dos projetos será realizada pelo orientador indicado e terá caráter eliminatório.

§ 2º - O exame de proficiência em língua estrangeira terá caráter eliminatório. A exigência é de uma língua para o mestrado e duas línguas para o doutorado. Os idiomas passíveis de escolha serão: inglês, francês, espanhol, italiano e alemão.

§ 3º - O aluno estrangeiro, não naturalizado brasileiro, deverá realizar prova de proficiência em português.

§ 4º - A aceitação de diplomas expedidos por instituições estrangeiras estará sujeita à sua convalidação.

§ 5º - O aluno brasileiro naturalizado deverá realizar prova de proficiência de língua estrangeira diferente do idioma da pátria de origem.

§ 6º - A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sete.

§ 7º - Será atribuída à entrevista uma nota de zero a dez e serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota mínima de sete.

§ 8º - A análise do currículo terá uma pontuação, na escala de zero a cem, convertida em nota de zero a dez. A tabela de pontuação será elaborada pelo Conselho Acadêmico do programa e divulgada em edital público.

**Art. 32.** A seleção dos candidatos caberá às comissões de docentes das respectivas linhas de pesquisa e designadas pelo Conselho Acadêmico do programa.

.../



**Art. 33.** A nota final será a média ponderada das notas atribuídas à prova escrita, entrevista e ao currículo, considerando os respectivos pesos:

I - prova escrita, peso cinco;

II - entrevista, peso dois;

III - currículo e histórico escolar, peso três.

§ 1º Serão considerados classificados os candidatos cuja nota for igual ou superior a sete.

§ 2º Para efeito da média final, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula.

§ 3º O critério de desempate respeitará a seguinte ordem: nota da prova escrita; nota da avaliação do currículo e do histórico escolar; nota da entrevista.

**Art. 33.** A seleção e admissão de alunos estrangeiros e alunos não regulares serão disciplinadas pelo Conselho Acadêmico do programa.

#### **CAPÍTULO IV DO REGISTRO, MATRÍCULA E DESLIGAMENTO.**

**Art. 34.** Os candidatos classificados deverão requerer, semestralmente, sua matrícula na Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), dentro do prazo estabelecido em calendário próprio, elaborado e aprovado pelo Conselho Acadêmico do programa.

**Art. 35.** Os recursos externos obtidos junto às agências de fomento em forma de bolsas serão distribuídos pela Comissão de Bolsas, a partir de critério acadêmico meritório, entre os alunos regulares matriculados no programa.

§ 1º Os candidatos à bolsa não poderão apresentar rendimento inferior ao conceito B.

§ 2º Os alunos beneficiados com auxílio financeiro referido no *caput* deste artigo estarão condicionados à dedicação às atividades do programa em regime de tempo integral.

**Art. 36.** A matrícula poderá ser cancelada uma vez em cada disciplina, antes de ter sido ministrado um terço de sua carga horária, até a data fixada no calendário acadêmico.

**Art. 37.** Será considerado desistente o aluno que:

I - deixar de comparecer às atividades acadêmicas por prazo superior a um terço da carga horária de qualquer disciplina sem o respectivo trancamento.

II - deixar de comparecer às atividades acadêmicas por prazo superior 45 dias sem comunicar ao orientador ou ao Conselho Acadêmico do programa.

.../



**Art. 38.** Acarretará o desligamento do programa:

- I - reprovação em três disciplinas distintas;
- II - duas reprovações em uma mesma disciplina;
- III - não obtenção de aprovação de Exame de Qualificação no prazo máximo previsto pelo regulamento;
- IV - não apresentação de rendimento nas atividades de pesquisa compatível ao Exame de Qualificação, caracterizado pela reprovação, conforme disposto no parágrafo único, do Artigo 43 deste regulamento.

**Art. 39.** Alunos poderão ser desligados do programa por recomendação dos respectivos orientadores de dissertação e de tese quando não demonstrarem progresso e bom desempenho em suas atividades de pesquisa.

**Art. 40.** Será permitido o trancamento de matrícula, no máximo por dois semestres, consecutivos ou não, mediante solicitação justificada do aluno, endossada pelo respectivo orientador.

§ 1º. Observada a existência de vagas e a possibilidade de conclusão do curso dentro do prazo máximo, o Conselho Acadêmico poderá conceder a reabertura do registro acadêmico, mediante solicitação do aluno.

§ 2º Durante o período de trancamento da matrícula, ficará suspensa a contagem de tempo para o prazo máximo de conclusão do curso.

**Art. 41.** Aos alunos será facultada a escolha de representantes legais em órgãos deliberativos da UEM.

## **CAPÍTULO V DA FREQUÊNCIA E DA AVALIAÇÃO.**

**Art. 42.** A frequência mínima exigida em cada disciplina ou atividade será de 75%.

**Art. 43.** O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada disciplina será avaliado de acordo com o plano de ensino do professor, aprovado pelo Conselho Acadêmico.

§ 1º O rendimento escolar do aluno será expresso de acordo com os seguintes conceitos:

- A = Excelente
- B = Bom
- C = Regular
- I = Incompleto

.../



S = Suficiente  
J = Abandono Justificado  
R = Reprovado.

§ 2º Serão considerados aprovados nas disciplinas os alunos que tiverem o mínimo de frequência fixado por este regulamento e obtiverem os conceitos A, B ou C.

§ 3º Para efeito de registro acadêmico adotar-se-á a seguinte equivalência em notas:

A = 9,0 a 10,0  
B = 7,5 a 8,9  
C = 6,0 a 7,4  
R = Inferior a 6,0.

**Art. 44.** O aluno será aprovado no programa, observando-se sua aprovação em cada disciplina, na qualificação e na defesa da dissertação ou da tese, integralizando 20 créditos teóricos para o mestrado e 28 créditos teóricos para o doutorado.

## CAPÍTULO VI DA ORIENTAÇÃO E DO PROGRAMA DE ESTUDOS.

**Art. 45.** Cada aluno regular terá um professor orientador de dissertação de mestrado ou tese, pertencente ao quadro de professores credenciados no programa.

§ 1.º O CA poderá aceitar como co-orientador de dissertação ou tese um professor vinculado a outro programa de pós-graduação *Stricto Sensu*.

§ 2.º O co-orientador não poderá participar como membro da Banca de Exame de Qualificação e Defesa.

**Art. 46.** Compete ao professor orientador

- I – orientar o aluno com relação aos aspectos acadêmicos;
- II – encaminhar e supervisionar estudos, pesquisas e outras atividades relacionadas à elaboração da dissertação e da tese;
- III – acompanhar o desempenho e o progresso do aluno em todas as atividades do programa e sugerir medidas cabíveis, quando necessário;
- IV – ter sob sua responsabilidade, no máximo, oito alunos regulares, entre mestrado e doutorado.

**Art. 47.** A mudança de orientação poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - o professor poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado aluno regular, por meio de requerimento justificado, encaminhado para decisão do Conselho Acadêmico do programa.

.../



II – o aluno regular poderá solicitar mudança de orientador, mediante requerimento justificado, instruído com a aquiescência do novo orientador, dirigido ao Conselho Acadêmico, que aprovará ou não a mudança.

**Art. 48.** O aluno, para apresentar-se ao Exame de Qualificação que antecede a defesa pública da dissertação e da tese, deverá ter integralizado os créditos exigidos pelo programa.

§ 1.º O aluno que, mediante apresentação de certificado expedido por outra instituição, comprovar proficiência em uma das línguas estrangeiras exigidas pelo PPH, com período de realização de até cinco anos, poderá ser dispensado do Exame de Proficiência em nível de Mestrado, desde que obtenha parecer favorável do CA do Programa.

§ 2.º Mediante parecer circunstanciado da banca julgadora do Exame de Qualificação de mestrado, o trabalho poderá ser indicado para doutorado, desde que haja a possibilidade de cumprimento dos quesitos e do prazo máximo estabelecido para esse nível.

§ 3.º A passagem do nível de mestrado para doutorado deve ser requerida pelo aluno, com anuência de seu orientador, acrescida dos pareceres da banca do Exame de Qualificação, junto ao CA e estará sujeita a sua aprovação.

**Art. 49** A banca encarregada do Exame de Qualificação em nível de mestrado e doutorado deverá ser composta por docentes doutores, sendo três titulares, dos quais um poderá ser de outra instituição, e um suplente.

§ 1.º A composição da banca, proposta pelo orientador da dissertação ou da tese, deverá ser aprovada pelo CA do Programa.

I – a análise do trabalho realizada pelo membro externo ao PPH em nível de mestrado poderá ser presencial, feita por meio de parecer enviado ao programa ou por videoconferência;

II – o parecer do membro da banca da outra instituição deverá ser comunicado ao aluno, pelo orientador, na presença do professor do corpo docente da UEM, membro da banca, durante a sessão de Exame de Qualificação.

§ 2.º Dos três membros aprovados, no mínimo dois deverão integrar a banca responsável pelo ato de defesa pública da dissertação ou da tese.

§ 3.º O orientador de dissertação ou da tese será o presidente da banca.

**Art. 50** O Exame de Qualificação não será público, cabendo ao candidato o direito de se pronunciar quanto à presença de ouvintes.

**Art. 51** O aluno regular do mestrado deverá realizar seu Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre, e o do doutorado até o final do quinto semestre, a contar da data de seu ingresso.

.../



**Parágrafo único.** O aluno deverá requerer, junto à secretaria do programa, ao Conselho Acadêmico, o Exame de Qualificação com antecedência mínima de 30 dias, com a prévia anuência do professor orientador, bem como indicação dos membros da banca e data/horário de realização do exame.

§ 1.º Deverão ser anexadas ao requerimento de Exame de Qualificação quatro cópias do trabalho objeto de análise.

§ 2.º Na impossibilidade de realização do Exame de Qualificação no prazo previsto no *caput* deste artigo, o aluno deverá requerer a prorrogação para a integralização do curso, conforme Art. 24 deste regulamento.

**Art. 52** O Exame de Qualificação consistirá de:

I – um plano geral de dissertação ou de tese, contendo título e ementa de cada capítulo, seguidos da indicação das fontes e bibliografia a serem neles trabalhados;

II – primeira versão integral de pelo menos 2/3 da proposta apresentada no plano de dissertação ou de tese.

**Art. 53.** O candidato que não for aprovado no Exame de Qualificação terá prazo de até dois meses para submeter-se a novo exame, observado o prazo final de conclusão do Curso.

**Parágrafo único.** A não aprovação do aluno em novo Exame de Qualificação implicará no desligamento do programa.

## CAPÍTULO VII DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

**Art. 54** A dissertação de mestrado constituir-se-á de um trabalho teórico ou prático no qual o candidato demonstre domínio teórico-metodológico do tema escolhido e capacidade de pesquisa.

**Art. 55** A tese de Doutorado constituir-se-á de trabalho original, fruto de atividade de pesquisa importando em real contribuição à área de conhecimento do curso.

**Art. 56** Os trabalhos de conclusão serão redigidos em Língua Portuguesa.

**Art. 57** Os trabalhos de conclusão deverão respeitar as linhas de pesquisa do curso.

.../



**CAPÍTULO VIII  
DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO E DA TESE**

**Art. 58** Após a aprovação no Exame de Qualificação, o aluno poderá requerer a defesa pública da dissertação ou da tese.

**Art. 59** Para solicitar ao CA do PPH a defesa pública da dissertação ou da tese, o aluno deverá

I – requerer, em formulário próprio, com a anuência do orientador, a defesa pública de dissertação ou tese;

II – depositar na secretaria 5 cópias da dissertação, no caso do mestrado, e 7 cópias da tese, no caso do doutorado.

**Art. 60** O requerimento referido no artigo anterior será apreciado pelo CA na primeira reunião ordinária, convocada em data subsequente ao seu recebimento.

**Parágrafo único** O prazo para a realização da defesa, fixada pelo CA, não poderá ultrapassar 30 dias, contados a partir da data da reunião.

**Art. 61** A banca examinadora da dissertação, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do Programa, deverá ser composta por docentes doutores, dos quais devem ser três titulares e dois devem ser suplentes, observado o contido no § 2º do Art. 49.

§ 1.º Um dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2.º O orientador da dissertação será o presidente da banca.

**Art. 62** A Banca Examinadora da tese, proposta pelo orientador e aprovada pelo CA do programa, deverá ser composta por docentes doutores, sendo cinco titulares e dois suplentes, observado o contido no § 2º do Art. 49.

§ 1.º Dois dos titulares e um suplente deverão ser de outra IES.

§ 2.º O orientador da tese será o presidente da Banca.

**Art. 63** A sessão de defesa será pública, em local, data e horário previamente divulgados pela secretaria do PPH, observando-se os seguintes procedimentos:

I - exposição pelo candidato em, no máximo, 30 minutos;

II - arguição de cada membro da banca por um período máximo de 30 minutos, tempo este que também será assegurado ao candidato para responder a cada arguidor.

**Parágrafo único** A sessão de defesa de mestrado não deverá ultrapassar um período máximo de 2 horas e 30 minutos e a de doutorado, de 4 horas e 30 minutos.

.../



**Art. 64** O resultado da defesa, emitido após sessão secreta imediatamente realizada depois da arguição, será registrado em ata, assinada por todos os membros constituintes da banca, nela devendo constar uma das alternativas:

- I - aprovação;
- II – reprovação.

**§ 1.º** No caso de reprovação, o candidato poderá refazer a dissertação ou tese e submetê-la à avaliação da mesma banca, no prazo máximo de seis meses, em nova sessão de defesa pública, desde que seja considerado o prazo final previsto para a integralização do programa.

**§ 2.º** O aluno candidato à obtenção do grau de mestre ou de doutor, uma vez satisfeitas todas as exigências deste regulamento, fará jus ao título de mestre ou de doutor em História, com área de concentração História, Cultura e Política.

**§ 3.º** A Banca Examinadora deverá encaminhar o resultado ao CA do programa para a devida homologação.

**Art. 65** O prazo de entrega das três cópias definitivas impressas e uma em CD-ROM da dissertação ou da tese será de, no máximo, 30 dias, contados a partir da data da defesa.

**Art. 66** Os alunos regulares do PPH que não pleitearem o título de mestre, por meio de defesa pública de dissertação, poderão requerer certificado de Especialização, caso tenham obtido 20 créditos em disciplinas do programa.

## TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 67.** O órgão de controle acadêmico manterá atualizado, para cada aluno, todos os dados relativos às exigências regimentais.

**Art. 68.** O presente regulamento poderá ser modificado, mediante aprovação de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho Acadêmico do programa, com submissão e apreciação do CI.

**Art. 69.** Os alunos regularmente matriculados no PPH passarão automaticamente a ser regidos por este novo regulamento

**Art. 70.** Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do PP